



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 607

Página 1 de 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....

06 E 06



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ano V | Edição nº 607

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.917, DE 25 DE AGOSTO DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.917, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, a ser alocados nas seguintes dotações orçamentárias.

Local: 0205 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2089.0000 – Manutenção de Ações do Coronavírus – Covid-19.

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde para despesas com Material de Consumo – para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 23 de Agosto de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ano V | Edição nº 607

Página 3 de 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.918, DE 25 DE AGOSTO DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.918, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.528,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias.

Local: 0205 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 020501 - Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2089.0000 - Manutenção de Ações do Coronavírus - Covid-19.

Categ.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 17.528,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde para despesas com Material de Consumo - para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 25 de Agosto de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ano V | Edição nº 607

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.919, DE 25 DE AGOSTO DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias.

Local: 0205 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2089.0000 – Manutenção de Ações do Coronavírus – Covid-19.

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 25 de Agosto de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ano V | Edição nº 607

Página 5 de 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.920, DE 25 DE AGOSTO DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.920, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 83.617,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias.

Local: 0205 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2089.0000 – Manutenção de Ações do Coronavírus – Covid-19.

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 83.617,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 25 de Agosto de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ano V | Edição nº 607

Página 6 de 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.921, DE 25 DE AGOSTO DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.921, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a obras de recapeamento asfáltico em ruas do Município.

Local: 0203 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 020301 – Vias Públicas

Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv. Const. Revest. Asfáltico - Sede

Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 170.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do ITBI, que será utilizado para recapeamento asfáltico em ruas do Município.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 25 de Agosto de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura